



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## CONTRATO Nº 47/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ** E A EMPRESA **LUCAS MENDES 34511242895** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **Município de Parapuã**, situada na Avenida São Paulo, nº 1113 – Centro – Parapuã – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 53.300.331/0001-03 e denominada de Contratante, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, residente e domiciliado a Rua Paraíba, nº 1216, Rg. nº 12.393.471-0 SSP/SP e CPF nº 005.007.738-40 e a empresa **LUCAS MENDES 34511242895**, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº 1333, Bairro Centro, situada na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 28.966.215/0001-80, aqui denominada de Contratada, neste ato representada por seu representante legal Sr. (a). **LUCAS MENDES**, residente e domiciliado a Rua Rio de Janeiro, nº 1333, Bairro Centro, situada na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, Rg. nº 48.778.100-4 SSP/SP e CPF nº 345.112.428-95, doravante denominados simplesmente de Contratante e Contratada, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base na **Dispensa de Licitação nº 03/2019 – Processo nº 06/2019**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666, de 21/06/1993, com alterações da Lei Federal nº 8.883/94, resolvem celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

**1.1** - O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o Contratante e a Contratada, para o objetivo estabelecido na Clausula seguinte, através da **Dispensa de Licitação nº 03/2019 – Processo nº 06/2019**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito Municipal, a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

**2.1** - É objeto deste contrato a Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição Imediata de Condicionadores de Ar para atender as necessidades dos Departamentos de



Saúde, Administração e Assistência Social, conforme orçamentos anexos e pesquisa de preços efetuados pelo Departamento de Compras, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS FRIO	06	UN	R\$ 1.145,00	R\$ 6.870,00
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS FRIO	04	UN	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS FRIO	01	UN	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 14.870,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS:

**3.1** - A Contratante obriga-se a pagar a Contratada o valor Global de R\$ 14.870,00 (Quatorze mil, oitocentos e setenta reais), que será repassado para a Contratada na seguinte forma: em 01 (uma) parcela, em **até** 30 dias após a entrega de **todos** os materiais.

**3.2** - Os recursos financeiros para o objeto relacionado na Cláusula Segunda, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2019:

ORGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 02 – ADMINISTRAÇÃO

4.4.9.0.52.0000 – 13 – Equipamentos e material permanente

ORGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.9.0.52.0000 – 54 – Equipamentos e material permanente

ORGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.9.0.52.0000 – 94 – Equipamentos e material permanente

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

**4.1** - A Contratada obriga-se a fornecer os materiais objeto desta dispensa, em até 20 dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento.



**4.2** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**4.3** - O presente Contrato terá vigência até a entrega dos materiais em sua totalidade contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

**5.1** - No interesse na Administração da Contratante, o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

**6.1** - Caso a Contratada venha a infringir qualquer Cláusula deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

**7.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e legislação pertinente.

**7.2** - Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à Contratada serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

**8.1** - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Convite de Preços será o da cidade de Osvaldo Cruz – Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



8.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Parapuã, 15 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP

Gilmar Martin Martins

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
LUCAS MENDES 34511242895

CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO

RG: 19.630.573-SSP/SP

2) \_\_\_\_\_

Nome: GILBERTO HOSHINO

RG: 24.330.135-2-SSP/SP



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ  
**CONTRATADO:** LUCAS MENDES 34511242895  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 47/2019

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição Imediata de Condicionadores de Ar para atender as necessidades dos Departamentos de Saúde, Administração e Assistência Social.

**ADVOGADO (S):** GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, 15 de fevereiro de 2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional:licitacao@parapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** LUCAS MENDES 34511242895

Nome e cargo: Lucas Mendes - proprietário

E-mail institucional: lucas\_mendes.msn@hotmail.com

E-mail pessoal: lucas\_mendes.msn@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

**CONTRATADO:** LUCAS MENDES 34511242895

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** 47/2019

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição Imediata de Condicionadores de Ar para atender as necessidades dos Departamentos de Saúde, Administração e Assistência Social.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF nº	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, nº 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, 15 de fevereiro de 2019.

**RESPONSÁVEL:** GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADO: LUCAS MENDES 34511242895

CNPJ Nº: 28.966.215/0001-80

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 47/2019

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2019

VIGÊNCIA: 15/03/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição Imediata de Condicionadores de Ar para atender as necessidades dos Departamentos de Saúde, Administração e Assistência Social.

VALOR (R\$): R\$14.870,00 (Quatorze mil, oitocentos e setenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, 15 de fevereiro de 2019.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS  
Prefeito Municipal